



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1029/83

TÍTULO A - Denomina Escola que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBÁI, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão de dia 12.08.83, aprovou e Tu sancionó a seguinte lei.

Art. 1º - A Escola Municipal criada pela lei Municipal nº528/70, de 19 de agosto de 1.970, localizada atualmente na Fazenda Curusú-Ambá, passa a denominar-se "Escola Municipal de 2º Grau Olavo Bilac."


Art. 2º - Toda documentação em nome da Escola Municipal Curusú-Ambá será incorporada á referida Escola.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Agosto de 1.983.

  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 18.08.83.

  
MARCOS OLIVEIRA GUIMARÃES  
Secretário.